

Estância Turística de Salto, 07 de Fevereiro de 2024.

### RESOLUÇÃO Nº 08/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Salto/SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 3.076/2011 e a Lei Municipal de Assistência Social nº 3.635/2016,

#### RESOLVE:

As Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social - OSC, com inscrição ativa neste Conselho devem enviar os Projetos das Emendas Impositivas em formato PDF, nos moldes do Manual de Orientação para Elaboração do Projeto da Emenda Impositiva ao e-mail: [cmas.salto@salto.sp.gov.br](mailto:cmas.salto@salto.sp.gov.br), no período de **07 de Fevereiro de 2024 a 08 de março de 2024** para análise da Comissão das Emendas Impositivas. A comissão terá o prazo de 15 dias após a data da entrega para realizar a devolutiva.

Fica deliberado também que **se aprovado**, os Projetos Impressos, as Documentações Legais e a informação da abertura das Contas Bancárias devem ser entregues na Secretaria de Ação Social e Cidadania - SASC, localizada Av. Tranquillo Giannini, nº 861 - Distrito Industrial, para a servidora Sr.<sup>a</sup> Angela Maria S. Ferreira.

Não serão aceitos projetos entregues fora do prazo estipulado, exceto aqueles com justificativa plausível e fundamentada, sendo levado para análise do colegiado



Solange Pereira de Oliveira  
Presidente do CMAS-Salto